



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.874, DE 06/06/2014

Dispõe sobre a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, no âmbito do Município de Ponte Nova, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, doravante denominado pela sigla SCFV, com base no disposto na [Resolução nº 1, de 21.2.2013](#), do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 2º O SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH é um programa federal voltado para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos e organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas a seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º Consideram-se em situação prioritária, para inclusão no SCFV, crianças, adolescentes, idosos a partir de sessenta anos e mulheres em situação vulnerável de diversas ordens.

Parágrafo único. Para identificação dos usuários em situação prioritária, será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 4º A permanência da família ou indivíduo no SCFV está condicionada ao cadastramento no CadÚnico.

Art. 5º O SCFV oferecerá acompanhamento técnico, atividades e oficinas artísticas, esportivas, culturais e outras que se fizerem necessárias, através de jornada ampliada, em período extracurricular.

Art. 6º Os serviços ofertados, bem como as atividades e oficinas do SCFV, serão definidos pela SEMASH, podendo os serviços técnico-administrativos e de apoio serem compartilhadas por outras Secretarias Municipais.

Art. 7º Os serviços, atividades e oficinas do SCFV serão desenvolvidos em caráter itinerante, ou seja, seja nas dependências do CRAS, seja noutros espaços da sede, dos distritos e das comunidades rurais.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º A coordenação do SCFV será exercida por ocupante do cargo comissionado Chefe de Seção M-II de Programas, vinculado à SEMASH, a ser nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 9º Para atender as necessidades do SFFV, ficam criadas na SEMASH as funções públicas e suas respectivas atribuições e níveis de escolaridade e salariais definidas abaixo:

| Item | Função | Nº Vagas | Escolaridade | Atribuições | Carga Horária /Semanal | Nível Salarial da Tabela de Servidores |
|------|-----------------------------|----------|-------------------------------|---|------------------------|--|
| I | Assistente Social | 2 | Superior | Executar o plano de ações e metas do SCFV e outras atividades correlatas. | 30 horas | N. 42 R\$ 1.332,90 |
| II | Psicólogo | 2 | Superior | Executar o plano de ações e metas do SCFV e outras atividades correlatas. | 30 horas | N. 42 R\$ 1.332,90 |
| III | Orientador Social | 1 | Ensino Médio Completo | Executar o plano de ações e metas do SCFV sob a orientação do técnico de referência do SCFV e outras atividades correlatas. | 40 horas | N. 31 R\$ 1.034,85 |
| IV | Auxiliar Administrativo I | 1 | Ensino Médio Completo | Previstas na legislação municipal vigente. | 40 horas | N. 31 R\$ 1.034,85 |
| V | Motorista | 1 | Ensino Fundamental Completo | Previstas na legislação municipal vigente | 40 horas | N. 30 R\$ 1.018,92 |
| VI | Vigia | 2 | Ensino Fundamental Incompleto | Previstas na legislação municipal vigente | 40 horas | N. 6 R\$ 771,81 |
| VII | Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | Ensino Fundamental Incompleto | Previstas na legislação municipal vigente. | 40 horas | N. 5 R\$ 767,97 |

Art. 10. As funções públicas serão preenchidas através de Processo Seletivo Simplificado/PSS, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar o novo processo seletivo.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

08.243.0012.2381 – Pagamento de Pessoal e Encargos do SCFV

D 298 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 12. O impacto financeiro-orçamentário das funções públicas previstas nesta Lei se encontra exposto no seu Anexo Único, parte integrante da mesma.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se disposições contrárias, em especial as Leis Municipais nºs [2.895/2005](#), [3.272/2009](#) e [3.274/2009](#).

Ponte Nova - MG, 6 de junho de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Hermano Luís dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Ana Paula Pereira de Castro

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.355 aprovado em 29/05/2014

-Publicada em: 09/06/2014



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000](#), (Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF), estamos apresentando a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressaltando, desde já, que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos, conforme estabelece o inciso II do art.16 da LRF. A sua aprovação não implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, uma vez que apresentou decréscimo, conforme apurado a seguir:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | Vr. IMPACTO 2014 (R\$) | Vr. IMPACTO 2015 (R\$) | Vr. IMPACTO 2016 (R\$) |
|-----------------------------|------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Assistente Social | 2 | 31.332,04 | 46.330,68 | 49.110,52 |
| Psicólogo | 2 | 31.332,04 | 46.330,68 | 49.110,52 |
| Orientador Social | 1 | 12.162,94 | 17.985,33 | 19.064,46 |
| Auxiliar Administrativo I | 1 | 12.162,94 | 17.985,33 | 19.064,46 |
| Motorista | 1 | 11.975,71 | 17.708,48 | 18.770,99 |
| Vigia | 2 | 9.071,34 | 13.413,79 | 14.218,62 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | 9.026,21 | 13.347,05 | 14.147,88 |
| TOTAL | | 117.063,22 | 173.101,34 | 183.487,45 |



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS EXTINTOS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | Vr. 2014 (R\$) | Vr. 2015 (R\$) | Vr. 2016 (R\$) |
|---|-------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Monitor de Reforço Escolar | 2 | 33.348,91 | 49.313,03 | 52.271,81 |
| Monitor de Educação Física | 2 | 33.348,91 | 49.313,03 | 52.271,81 |
| Monitor de Dança e /ou Música | 2 | 37.517,52 | 49.313,03 | 52.271,81 |
| Monitor de Teatro | 2 | 24.707,39 | 36.534,81 | 38.726,90 |
| Chefe de Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | 1 | 32.651,00 | 48281,03 | 51.177,89 |
| Orientador Social | 2 | 20.247,47 | 29.939,93 | 31.736,33 |
| Facilitador de Oficinas | 2 | 35.465,45 | 52.442,76 | 55.589,32 |
| Orientador Profissional | 2 | 28.719,01 | 37.748,26 | 40.013,16 |
| TOTAL | | 242.499,96 | 342.913,43 | 363.488,24 |

Ponte Nova - MG, 6 de junho de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Hermano Luís dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico